

EDITAL Nº 120/2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq – UNIBAVE - 2018/2019**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, Professor Dr. Dimas Ailton Rocha, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo seletivo das bolsas de Iniciação Científica no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq), para o período de agosto de 2018 a julho de 2019.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq)**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa do UNIBAVE em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a política de Iniciação Científica do UNIBAVE
- Desenvolver o pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do UNIBAVE
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital no site do UNIBAVE	19 de julho de 2018
Submissão de projeto de pesquisa pelo pesquisador	Até dia 27 de julho de 2018
Período de análise dos projetos de pesquisa	30 de julho – 02 de agosto de 2018
Publicação dos resultados	03 de agosto de 2018
Indicação dos bolsistas	Até dia 10 de agosto de 2018
Do prazo para realização dos projetos	15 de agosto de 2018 a 15 de julho de 2019.

3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um Projeto de Pesquisa, a ser submetida pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQDAFsfThBF5H4XukC_BTr882N7WbtLE64B77kcuHu9qfUbg/viewform

3.2 Os docentes pesquisadores poderão submeter até 2 (dois) projetos.

3.3 Os projetos apresentados e aprovados darão direito a indicação de apenas 1 (um) acadêmico de graduação.

3.4 Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação da mesma.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas 9 (nove) bolsas de Iniciação Científica provenientes do PIBIC/CNPq/UNIBAVE.

4.2 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores dos Núcleos de Pesquisa e Extensão cadastrados no CNPq e certificados pelo UNIBAVE, conforme a seleção dos projetos submetidos ao presente edital.

5 DA ENTREGA DO PROJETO

5.1 A submissão do projeto de pesquisa deverá ser feita até às 23h59min, do dia 27 de julho de 2018, pelo site:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQDAFsfThBF5H4XukC_BTr882N7WbtLE64B77kcuHu9qfUbg/viewform.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitas propostas enviadas por acadêmicos.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Serem pesquisadores dos Núcleos de Pesquisa e Extensão do UNIBAVE cadastrados no CNPq, certificados pelo UNIBAVE;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2018;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa do UNIBAVE¹

¹ A inadimplência consiste em relatórios não entregues; não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIBAVE..

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS APÓS O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação do UNIBAVE;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração;
- e) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq;
- f) Possuir conta corrente individual no Banco do Brasil, em agência de sua preferência para o recebimento da bolsa.

7.2 Documentos necessários a serem apresentados após divulgação dos resultados para indicação do acadêmico:

- a) Ficha de Inscrição disponível no final deste edital (ANEXO A), a ser entregue à Coordenação de Pesquisa do UNIBAVE, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, até o dia 07 de agosto de 2018.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pelo CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será depositado em conta corrente informada pelo bolsista ao CNPq, quando do aceite do termo de compromisso enviado pela Plataforma do CNPq ao e-mail do bolsista.

8.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos será realizada por uma Comissão Científica Interna e Externa nomeada por Portaria.

9.2 Os projetos inscritos serão classificados a partir dos critérios estabelecidos no Quadro 1:

Quadro 1 – Requisitos para classificação dos projetos de pesquisa

Itens da proposta – Projeto de Pesquisa	Pontuação (avaliar cada item com pontuação de 0-2)
1. Apresenta justificativa coerente com o tema proposto	
2. Os objetivos estão claros e são coerentes com o tema de pesquisa proposto	
3. Os métodos são adequados para atingir os objetivos propostos	
4. Existem recursos materiais e de infraestrutura adequados para a realização da pesquisa	
5. O cronograma de cada etapa de trabalho do bolsista está adequado à vigência da bolsa.	
Total	

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 A divulgação das propostas selecionadas ocorrerá no dia 03 de agosto de 2018 na página do UNIBAVE na internet.

10.2 A relação dos acadêmicos bolsistas indicados pelos professores orientadores, cujos projetos foram selecionados, estará disponível na página do UNIBAVE na internet, a partir do dia 12 de agosto de 2018.

11. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

11.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- Participar de reuniões agendadas pelo orientador e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de pesquisa.
- Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- Participar do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SENPEX) do UNIBAVE de 2019 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral, e colaborar com as atividades demandadas pela organização do evento.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/UNIBAVE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1 e 11.1 não sejam cumpridos.

12. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

12.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- c) Submeter os projetos de pesquisa que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias), após a divulgação das propostas selecionadas.
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- f) Publicar ou submeter 1 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional ou 1 (um) capítulo de livro com ISBN/ISSN, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto;

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

13.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

13.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

13.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

13.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

14. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

14.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

14.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista; constantes nos itens 11 e 12.

15.2 Os interessados poderão solicitar pedido de reconsideração fundamentado, acerca dos resultados da seleção dos projetos de pesquisa, no prazo de 2 (dois) dias da sua divulgação.

15.3 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital haverá um novo processo seletivo.

15.4 Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas, o UNIBAVE não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Reitoria do UNIBAVE.

Orleans, 18 de julho de 2018.

Prof. Dr. Dimas Ailton Rocha
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO A

Edital 120/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq – UNIBAVE - 2018/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO BOLSISTA

DADOS DO ACADÊMICO BOLSISTA

Nome:	
E-mail:	
CPF:	RG:
Telefone residencial:	Telefone celular:

DADOS DO PROJETO

Título do projeto:		
Curso:	Fase:	
Professor Orientador:		
Núcleo de pesquisa vinculado:	<input type="checkbox"/> NEAS	<input type="checkbox"/> NUTEC
	<input type="checkbox"/> NEPE	<input type="checkbox"/> PACA

Comprometo-me a exercer a atividade de Bolsista de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, regulamentado pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e pelo Edital nº 120/2018 do UNIBAVE, no projeto acima descrito, declaro estar ciente:

1.1 Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações.

1.2 Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Instituição de Ensino Superior, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

1.3 Do meu impedimento em possuir vínculo empregatício e/ou exercer estágio remunerado durante a vigência dessa Bolsa

Orleans (SC), ____/____/2018

Nome e assinatura do bolsista

Nome e assinatura do Professor Orientador